

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza com hidrojateamento de alta pressão das caixas de passagem de esgoto, incluídas as pluviais (cerca de 106 metros), a retirada de resíduos das caixas de admissão de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto, a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos sólidos, a limpeza dos reservatórios da ETE e a emissão de laudos e certificados legais comprovadores da execução destes serviços executados no Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, conforme especificações neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretensa contratação se justifica pela necessidade do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, de desobstrução da ETE, tendo em vista, que as caixas de passagem de esgoto estão obstruídas, ocasionando extravasamento dos efluentes no pátio do complexo da Superintendência de Polícia Técnico Científica. Além disso, a emissão de laudos e certificados legais comprovadores da execução destes serviços são imprescindíveis para manutenção da autorização de funcionamento da ETE emitida pela SANEGO, que por sua vez é um dos requisitos para o licenciamento ambiental do complexo da SPTC. Essa contratação visa atender ao solicitado no Despacho 535 ([000024085301](#)) Processo Sei ([202100016027972](#)), pela Gerência de Medicina Legal da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

#### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO QUADRIMESTRAL					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual Total
01	<b>Limpeza com hidrojateamento de alta pressão:</b> O serviço consiste na limpeza três vezes ao ano, com hidrojateamento de alta pressão das caixas de passagem de esgoto, incluída as pluviais, <b>106 m</b> de galeria, que liga o pátio de admissão de corpos do IMLAT até a ETE, bem como a retirada de resíduos das caixas de admissão de esgoto da ETE, a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos sólidos. A empresa deve emitir laudos e	serviço	3	R\$ 12.366,67	R\$ 37.100,01

	certificados legais comprovadores da execução deste serviço.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 37.100,01</b>
<b>LOTE 02 – CONTRATAÇÃO ANUAL</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual Total
01	<b>Limpeza de caixa separadora e destinação de resíduos da ETE:</b> o serviço refere-se a limpeza uma vez ao ano de caixa separadora para retirada do lodo existente nos reservatórios da ETE. A empresa deve emitir laudos e certificados legais comprovadores da execução deste serviço.	serviço	1	R\$ 11,033,33	R\$ 11.033,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$11.033,33</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.133,34</b>

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira.

4.2. Local de realização dos serviços: Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira. Endereço: Avenida Engenheiro Atilio Correa e Lima, n. 1223, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.425-030

4.3. Os serviços serão recebidos:

4.3.1. Provisoriamente, pelo(a) gestor do contrato, para efeito de posterior verificação do funcionamento pleno da ETE.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação do funcionamento pleno da ETE, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias após a finalização da manutenção.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

5.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no

link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

5.1.6. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

## **5.2. DA CONTRATANTE**

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

5.2.2. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar o serviço que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5.2.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do equipamento devidamente concertado e aprovado os termos da Nota Fiscal.

6.2. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

6.2.1. Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, na instituição bancária supra, até a outorga do contrato.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## **8. GARANTIA**

8.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8.2. Todo o serviço executado deverá possuir garantia integral pelo período de 90 (noventa) dias. A garantia deve englobar todas as despesa.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor João Paulo da Silva Pires, inscrito no CPF n.º 013.864.431-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Autopsia.

9.1.1. O servidor Daniel de Carvalho Toledo, inscrito no CPF nº 871.704.001-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Autopsia, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 31/01/2022, às 07:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Superintendente**, em 31/01/2022, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027072723** e o código CRC **B058852F**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO -  
CEP 74425-030 - (62)3201-9533.



Referência: Processo nº 202200016002905



SEI 000027072723

Criado por [06227464309](#), versão 2 por [06227464309](#) em 28/01/2022 17:03:04.